

Dispõe sobre a construção de três (3) letreiros de concreto nos trevos de acesso a esta cidade;

A Câmara Municipal de Planura, Estado de Minas Gerais aprova:

Art 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a construir três letreiros de "concreto", os quais serão destinados aos trevos de acesso a esta cidade.

Art 2.º - Os letreiros deverão formar cada um deles, a palavra "PLANURA", sendo suas dimensões as seguintes: consideradas para cada letra:
- comprimento: 1,30 m (um metro e trinta centímetros).

- largura: 0,40 (quarenta centímetros)
- altura (fundo): 0,30 (trinta centímetros)

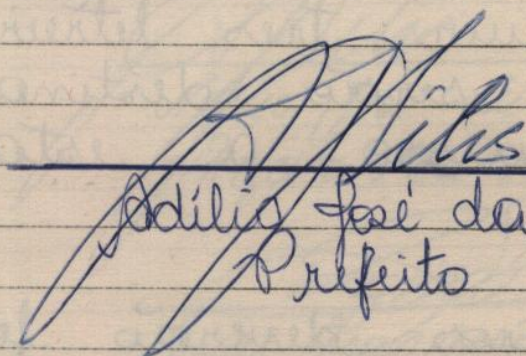
Art 3.º - Dois letreiros deverão serem colocados no trevo de acesso à Avenida Segismundo Novaes, e um deverá ser colocado no trevo de acesso à Vila Residencial de Furnas.

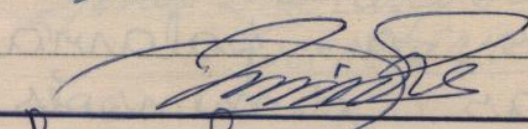
Art 4.º - Para fazer face às despe-

sas de que trata o presente Projeto, poderá o Executivo Municipal encaminhar, se necessário, Projeto de Lei abrindo Crédito Especial.

Art - 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Planura, 22 de agosto de 1978.


Adílio José da Silva
Prefeito


Joias Francisco Rodrigues
Secretário